RESOLUÇÃO Nº 106, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo 23104.007374/2013-16, resolve:

Art. 1º Estabelecer as rotinas e os procedimentos para a criação e implantação das Unidades Administrativas definidas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 4º da Resolução nº 24, CD, de 18 de julho de 2011, na Estrutura Organizacional Interna das Unidades da Administração Central, Unidades da Administração Setorial e Unidades Suplementares da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os Dirigentes das Unidades acima descritas poderão solicitar, na Reitoria, a criação e implantação de novas unidades na estrutura organizacional da Unidade sob sua responsabilidade, desde que seja atendido o previsto no inciso I do art.18 do Estatuto da UFMS.

Art. 3º Atendido o requisito estabelecido no artigo anterior, deverá ser formalizado um processo na Divisão de Protocolo, contendo:

I - documento de solicitação emitido pelo Dirigente encaminhado à Reitoria com a motivação e a justificativa fundamentada, para a criação da Unidade ou Unidades pretendidas;

II - descrição sucinta com a caracterização e as competências estabelecidas para a Unidade ou Unidades pretendidas; e

III - no caso de solicitação efetuada pelas Unidades da Administração Setorial e pelas Unidades Suplementares, deverá também estar apensada ao processo uma Resolução do Conselho da Unidade e/ou Diretivo manifestando-se em relação à criação da Unidade ou Unidades pretendidas.

Art. 4º Somente será permitida a divisão das atividades da Unidade Solicitante em pelo menos duas novas Unidades de subordinação, assim sendo:

I - as Unidades da Administração Central (Reitoria e Pró-Reitorias) e as Unidades Suplementares (Núcleo) somente poderão dividir as suas atividades em pelo menos duas novas Unidades (Coordenadorias e/ou Diretorias) sob sua subordinação;

II - as atividades de uma Coordenadoria/Diretoria deverão ser divididas em pelo menos duas Divisões; e

III -as atividades de uma Divisão deverão ser divididas em pelo menos duas Seções.

§ 1º As Seções, Secretarias, Tesourarias e as Unidades Técnicas de Apoio não poderão ter unidades sob sua subordinação, pois estão no nível 4 (último) da codificação numérica definida na Resolução nº 24/2011 do Conselho Diretor.

§ 2º Ficam isentas ao atendimento do estabelecido no **caput** as Unidades integrantes da Estrutura Organizacional vigente até a aprovação desta Resolução que já possuírem uma única Unidade sob sua subordinação.

§ 3º Considerando que para a criação e implantação das Unidades da Administração Setorial utiliza-se uma estrutura organizacional específica ficam, estas, desobrigadas do atendimento ao inciso I do **caput**.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/10/2013
Nº 5642
Pg. 21

Art. 5º Após o recebimento, pela Reitoria, e caso seja acatada a solicitação pela Administração Superior, o processo será encaminhado à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan), para análise e emissão de parecer técnico, pelas áreas competentes.

Art. 6º Com o parecer da Proplan apensado o processo deverá retornar à Reitoria para apreciação e posterior encaminhamento e deliberação dos Conselhos Superiores da UFMS.

Art. 7º Caso a deliberação dos Conselhos Superiores da UFMS seja pela criação e implantação das Unidades solicitadas, o processo com as Resoluções de criação apensadas deverá retornar à Proplan para que seja providenciada a codificação alfabética e numérica para a respectiva Unidade ou Unidades e posteriormente encaminhado para arquivo.

Art. 8º Se a deliberação dos Conselhos Superiores for contrária à criação das novas Unidades, o processo com as Resoluções apensadas deverá ser encaminhado à origem para conhecimento e arquivo.

Art. 9º Os casos omissos a esta Resolução serão decididos pelo Conselho Diretor da UFMS.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA MARIA SILVA CORREA OLIVEIRA,
Presidente.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
09/10/2013
Nº 5642
Pg. 22